

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 8.931 DE 25 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre criação de estabelecimentos de ensino
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal junto ao Ginásio Estadual "Leônido Pimentel", de Itaberá.

Parágrafo único — A Escola Normal de que trata este artigo terá a denominação de "Professor Alberto Pereira".

Artigo 2.º — É criada uma Escola Normal em Echaporá.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação dos estabelecimentos de ensino ora criados consignarão dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1965.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1965.

Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.932, DE 25 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "D. Alice Fontoura de Araújo" o Grupo Escolar de Colômbia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1965.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1965.

Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.163, DE 24 DE AGOSTO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) a dotação do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminada:

	VERBA N. 2	Cr\$
2	Despesas de Capital	
4.0.0.0	Equipamentos e Instalações	
4.1.2.0-92	Diversos Equipamentos e Instalações	
4.1.2.7	2183 — Equipamentos e instalações telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	65.000.000

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

	VERBA N. 2	Cr\$
2	Despesas de Capital	
4.0.0.0	Equipamentos e Instalações	
4.1.2.0-92	Máquinas, Motores e Aparelhos	
4.1.2.1	2101 — Aparelhos de gravação e reprodução de sons e similares	65.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Peterson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.170, DE 24 DE AGOSTO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros) a dotação do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminada:

	VERBA N. 2	Cr\$
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-92	Obras Públicas	
4.1.1.1	Estudos e Projetos	
4.1.1.2	Início de Obras	
2020	Obras de redes de águas e esgotos	3.000.000.000

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	VERBA N. 2	Cr\$
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-92	Obras Públicas	
4.1.1.1	Estudos e Projetos	
4.1.1.4	Instalações e equipamentos para obras	
2060	Instalações e equipamentos para obras e serviços industriais	500.000.000
4.1.2.0-92	Equipamentos e Instalações	
4.1.2.7	Diversos Equipamentos e Instalações	
2180	Máquinas e equipamentos para os serviços de escritório e similares	1.500.000.000
2182	Instalações e equipamentos elétricos, aparelhos de iluminação e similares	1.000.000.000

Total das Reduções ... 3.000.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Peterson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.171, DE 24 DE AGOSTO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, do Departamento de Águas e Esgotos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 215.000.000 (duzentos e quinze milhões de cruzeiros) as dotações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminadas:

	DESPESA ORÇAMENTARIA	Cr\$
1	VERBA N. 1	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	
0223	Combustíveis	500.000
0242	Mudas, sementes e derivados vegetais	100.000
0271	Conservação de bens de terceiros	2.000.000
0291	Conservação e manutenção de veículos não motorizados, semoventes e arreamentos	500.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
0425	Conservação e manutenção de móveis e utensílios em geral	3.400.000
0429	Manutenção e conservação de serviços industriais	15.000.000
0446	Serviços especiais diversos	144.000.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	
0504	Taxas sobre próprios do D. A. E.	1.500.000
0520	Indenização por acidentes	5.000.000
0571	Reparações e Restituições	8.000.000
0572	Sentenças judiciais	20.000.000
2	VERBA N. 2	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	
4.1.2.7	Diversos equipamentos e instalações	
2183	Equipamentos e instalações telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	15.000.000
	Total da suplementação	215.000.000

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	DESPESA ORÇAMENTARIA	Cr\$
1	VERBA N. 1	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	Encargos Diversos	
0578	Encargos transitórios — Despesas correntes	100.000
3.1.5.0	Despesas de exercícios anteriores	
0600	Despesas de exercícios encerrados	144.000.000
2	VERBA N. 2	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	
2101	Aparelhos de gravação e reprodução de sons e similares	70.900.000
	Total das reduções	215.000.000

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Peterson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.172, DE 25 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre relação de cargos
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C. L. E.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados na Delegacia Auxiliar da 3.ª Divisão Policial, dois (2) cargos de Delegado de Polícia Substituto, referência "55", da Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotados na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial e ocupados, em comissão, pelos Beis. Luiz Rubens Russo e Roberto Quass.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos dos cargos relatados por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Caetano Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.173, DE 25 DE AGOSTO DE 1965

Introduz alterações no Decreto n. 24.375, de 3 de março de 1955
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Decreto n. 24.375, de 3 de março de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Benedito Matarazzo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto